



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### Lei nº 3.118, de 04 de Agosto de 2022.

“Altera e acrescenta disposições na Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993 e no anexo I de referida Lei, e dá providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais 01 (um) cargo de Psicólogo e mais 01 (um) cargo de Farmacêutico, conforme descrição do Anexo I desta lei, que passa a integrar o Anexo I, da Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993.

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Referência
3	Farmacêutico	Curso superior em Farmácia e inscrição no Conselho Regional da classe profissional do Estado de São	150 horas mensais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à	“O” R\$ 2.372,63



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

		Paulo.	noite e aos sábados, domingos e feriados.	
3	Psicólogo	Curso superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional da classe profissional do Estado de São Paulo.	150 horas mensais.	“O” R\$ 2.372,63

Artigo 2º - O Anexo I, da Lei nº 1.451, de 20 de abril de 1993, passa a constar, em relação ao emprego público de contador, com as seguintes alterações e descrições:

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária mensal	Referência
1	Contador	Curso Superior em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional da classe	150 horas mensais	“O” R\$ 2.372,63



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

		profissional do Estado de São Paulo		
--	--	---	--	--

### Contador

**Descrição detalhada do cargo:** Organizar, executar e dirigir os trabalhos inerentes a contabilidade do serviço de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e o controle da situação patrimonial, efetuar perícias contábeis e cálculos judiciais, inclusive trabalhistas e das demais áreas que forem necessários e solicitados pela Administração Municipal. Prestar assessoramento ao Prefeito, aos Diretores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA; executar outras tarefas correlatas de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Requisitos para provimento:** a) Idade mínima 18 anos b) Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Agosto de 2022.

**Oswaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**

